



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

fls. 1

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, com sede na Av. Afonso Pena nº 3.297, Bairro centro, CEP 79002-220, nesta Capital, vem perante V. Exa. Por seu representante judicial infra-assinado, com fulcro na Lei n. 6.830, de 22/09/1980 demais disposições legais aplicáveis, para promover a presente EXECUÇÃO FISCAL em face de:

EXECUTADO: REINALDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 80518443191 **Inscrição N°** 5822430742
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL N°. 2417 **Compl.** -
Bairro: VILA AFONSO PENA JR. **Cidade:** CAMPO GRANDE **UF:** MS **CEP:** 79002970

O (a) EXECUTADO(A) possui débito para com FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL atualizado até esta data no valor de R\$ **1.807,50**, referente a crédito inscrito em dívida ativa, conforme indicado na(s) CDA(s) nº: **064936/15-88** que faz(em) parte desta petição.

Diante do exposto REQUER: (1) a citação do executado (a) para pagar no prazo legal o débito indicado na(s) CDA(s) anexa(s), atualizado monetariamente e com os acréscimos legais, custas e honorários a serem fixados entre 10% e 20% sobre o valor do débito corrigido; ou garantir a execução na forma do art. 9º da Lei 6.830/80, sob pena de penhora e/ou arresto, preferencialmente por meio eletrônico nos termos do art. 655-A, do Código de Processo Civil (CPC), de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito; (2) a intimação do cônjuge do devedor caso a constrição judicial recaia sobre bem imóvel; (3) os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC, c/c art. 7º da Lei de Execução Fiscal.

Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 23 de Novembro de 2015.

DENIR DE SOUZA NANTES
Procurador Municipal
OAB/MS 7473 – Mat. 190241



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

fls. 2

Nº. 064936/15-88

SEQ.: 01

SÉRIE:TRIBUTARIA

CERTIFICAMOS PARA FINS DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE ENCONTRA-SE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA:

CONTRIBUINTE	: REINALDO PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ	: 80518443191	INSCRIÇÃO	: 5822430742
ENDEREÇO	: AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, Nº.2417	QUADRA	:	LOTE	:
BAIRRO	: VILA AFONSO PENNA JR.	CIDADE	: CAMPO GRANDE - MS	CEP	: 79002970
COMPLEMENTO	:				

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO

TRIBUTO: 1 - IMPOSTO PREDIAL **AL:** 2011 **PR:** 1 **DT VENC:**11/02/2011 **Nº. INSC:**33146 **L:**43 **F:**1326 **DT INSC:**31/12/2011
VLR. LAN.: 896,14 **VLR. ATU.:** 1.143,99 **VLR. JUROS:** 663,51 **VLR. MULTA:** 0,00 **VLR. TOTAL:** 1.807,50
LC. N. 4920 DE 23/12/2010

TOTAL EM R\$ **ATU.:**1.143,99 **JUROS:**663,51 **MULTA:**0,00 **TOTAL:**1.807,50
(UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEGENDA => **AL:** ANO LANÇAMENTO **PR:** PARCELA **VLR. LAN.:**VALOR LANÇADO **VLR. ATU.:**VALOR ATUALIZADO **N. PROC ADM:** NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **NR. AI:** NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO **DT. AI:** DATA LAVRATURA DO AUTO LIVRO DE DIVIDA ATIVA -> **DT INSC:** DATA DA INSCRICAO **N. INSC:** NUMERO DA INSCRICAO **L:** NUMERO DO LIVRO **F:** NUMERO DA FOLHA

OBSERVAÇÃO => AS TAXAS DE LICENÇA PODERÃO CONTER: TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE PUBLICIDADE, TAXA DE AMBULANTE, TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO E OU TAXA DE HORÁRIO ESPECIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: CF. ART. 156; CTN, ARTS. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 77, 78, 79, 80, 81, 82; LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003, ARTS. 1º, 2º, 3º, 4º; LEI MUNICIPAL N. 1.466/1973, ARTS. 143, 144, 145, 146, 147, 191, 193, 194,195, 196, 202, 203, 206, 213, 215, 216, 217, 223, 226, 229, 234, 240, 243; LEI MUNICIPAL N. 2.592/1986, ART. 2º; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 59/2003, ARTS. 1º, 170, 171; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 17/1997, ARTS. 17 20; LEI MUNICIPAL N.2.090/1992, ARTS. 11, 18, 18-A, 156, 161; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 74/2005, ARTS. 39 65; COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.75/2005, ARTS. 64 67; LEI MUNICIPAL N. 3.612/99, ARTS. 9º LEI COMPLEMENTAR N.123/2006, ARTS. 12, 13, 18.LEI COMPLEMENTAR 129/2008;LEI COMPLEMENTAR 143/2009; LEI COMPLEMENTAR 244/2014;LEI COMPLEMENTAR 266/2015;

ÓRGÃO DE ORIGEM:SEMRE/SESAU/SEMADUR

O DÉBITO ACIMA ESTARÁ SUJEITO A APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA-E, CONFORME DETERMINA A LEI 3829 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000 E DO JURO DE MORA DE 1% AO MÊS (DECRETO LEI N. 2323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1987), CALCULADAS EM RELAÇÃO A DATA DE VENCIMENTO PARA A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECEM O PARÁGRAFO 2 DO ART. 48 E O ART. 77 DA LEI N. 1466/73 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N. 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.

O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

 DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

 PROCURADOR(A) MUNICIPAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PDDE - 11072000050038, DENIR DE SOUZA NANTES, CLAUDIA DE ARAUJO MELO e DJANIRA MAGALHAES FERNANDES. Protocolado em 02/12/2015 às 10:40, sob o número 09309962120158120001, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 14/01/2016 às 08:55. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0930996-21.2015.8.12.0001 e o código 149211B.